

# **TRÁFICO DE MULHERES: A VIOLAÇÃO DE UM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**Thainá Machado Vassoler - thainavassoler@gmail.com**

Aluna de graduação do curso de Direito

**Caroline Inacio Firme – caroliniifirme@gmail.com**

Aluna de graduação do curso de Direito

**Thamara de Souza Araújo - sa.thamarab@gmail.com**

Aluna de graduação do curso de Direito

**Thaysline Ovani Apelfeler - thaysline\_aracruz@hotmail.com**

Aluna de graduação do curso de Direito

**Adriana Recla - arecla@gmail.com**

Professora de Metodologia Científica e Língua Portuguesa da FAACZ (Orientadora)

## **RESUMO**

Este artigo tem como objetivo expor dados estatísticos a respeito do tráfico internacional de pessoas, em especial o tráfico de mulheres, abordando as diversas causas e consequências que decorrem desta prática, além de apresentar a opinião de graduandos das Faculdades Integradas de Aracruz á respeito do tema.

**Palavras-chave:** Tráfico de mulheres; Tráfico internacional de pessoas; Direito.

## **METODOLOGIA**

A metodologia adotada para levantamento de dados foi à aplicação de um questionário a alunos de graduação dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Química e Direito, todos ministrados na FAACZ. Os dados revelaram que o tráfico internacional de mulheres é ainda um assunto pouco discutido, porém muitos integrantes de nosso público alvo mostram ter algum conhecimento, mesmo que superficial, sobre o tema.

## **INTRODUÇÃO**

Este artigo tratará sobre a temática “Tráfico de mulheres no Brasil e no exterior”. Nosso objetivo é fazer com que o leitor: A) Compreenda que o tráfico de mulheres é visto como violação dos direitos humanos; B) De qual forma este fato incide no meio social e C) Como ele é gerado dentro da sociedade.

O tema se justifica em razão de entendermos que se trata de um assunto pouco abordado na nossa sociedade. Sendo uma violação de um Direito Constitucional, que fere a dignidade feminina. Verificamos a ineficiência dos órgãos competentes no combate ao tráfico de pessoas. E, também, discutimos a falta de políticas públicas que garantam a dignidade da pessoa humana prevista na Constituição Federal.

Para fundamentar este trabalho utilizamos fontes bibliográficas tais como: artigos, documentos do governo e livros.

Para alcançar os objetivos, fizemos uso de pesquisa bibliográfica e aplicação de questionário para saber se há possíveis conhecimentos sobre o tema dentre o público alvo. Como resultado, verificamos que os entrevistados, na sua maioria, possuem conhecimento dos possíveis prejuízos causados, tendo consciência de que o tráfico de mulheres não é um crime simples, reconhecendo também que o principal motivo que leva as mulheres a serem traficadas é o desejo por mais renda e status.

## **1. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS**

### **1.1 O tráfico de mulheres no contexto internacional**

O tráfico de mulheres com finalidade sexual vem crescendo, devido ao processo de globalização que permite a determinados países serem ao mesmo tempo os receptores das vítimas e também países de origem, ou seja, aqueles de onde partem as mulheres. O comércio de seres humanos movimentava aproximadamente 32 bilhões de dólares por ano, portanto, é uma atividade que garante elevados lucros

aos traficantes e oferece baixos riscos para estes, uma vez que, os métodos utilizados para o transporte das vítimas na maioria das vezes, não permite facilmente a identificação do esquema de tráfico. As mulheres entram nos países de destino como turistas e posteriormente passam a ser identificadas como babás, garçonetes, dançarinas ou modelos, em alguns casos elas se casam com os traficantes para manter o disfarce.

Entretanto, o problema tem uma grande amplitude, visto que, as vítimas são facilmente seduzidas pelos aliciadores, em virtude da situação em que a maioria se encontra. Muitas mulheres sofrem violência domésticas, são mães solteiras que não ganham o suficiente para a subsistência familiar e acreditam que um emprego no exterior pode lhes proporcionar melhoria de vida. Porém, existem vítimas que têm consciência do tráfico, no entanto, o aceitam espontaneamente, devido às dificuldades enfrentadas em seu país, outras ainda querem apenas buscar aventuras, status e oportunidades no exterior. No entanto, quando as mulheres chegam ao seu destino, sofrem ainda mais, uma vez que são forçadas a longas jornadas de trabalho, para pagarem as despesas de viagem, hospedagem, roupas e alimentação, submetendo-se as vontades dos clientes e traficantes, sendo por vezes agredidas e obrigadas ao consumo de álcool e drogas para suportarem o desgaste físico e a falta de alimentação.

Um levantamento realizado pelo Ministério da Justiça e pelo Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (MJ-UNODC) mostrou que grande parte dos acusados de tráfico feminino possuem mais de 30 anos. Em determinadas situações, mulheres que anteriormente foram traficadas, ao conquistarem a liberdade por meio da quitação da dívida com os traficantes, passam a aliciar mulheres para estes, em razão dos altos lucros obtidos. Em suma, dentre os indivíduos indiciados pelo crime, as mulheres representam 43,7% do todo.

Quanto à proteção e tratamento das vítimas, alguns cuidados são necessários, já que, os traficantes procuram as mulheres vitimadas para retornarem ao tráfico ou mesmo para ameaçá-las, é fundamental a não discriminação, dado que alguns países consideram as vítimas como prostitutas, e acabam assim por efetuar prisões ou deportações, em consequência das leis nacionais que condenam a prostituição como crime, afetando o emocional. Ademais, o relacionamento com a vítima deve ser cauteloso, garantindo sua privacidade, para que sua identidade não seja exposta pela mídia. Além disso, exames médicos devem ser realizados com o propósito de identificar a situação física em que ela se encontra.

O tráfico de mulheres representa também um problema para o país devido à expansão e diversificação do crime organizado e a desestabilização econômica, visto que, algumas instituições financeiras praticam a lavagem de dinheiro impactando na economia e a corrupção do setor público, já que, alguns funcionários acabam cedendo ao tráfico em troca de propina.

## **1.2 O tráfico de mulheres no contexto brasileiro**

Pesquisa realizada pela OIT (Organização Nacional do Trabalho) afirma que aproximadamente 25 e 40 mil brasileiros são submetidos a trabalho forçado. A maior parte deste trabalho é desenvolvida por pessoas do sexo feminino, normalmente afrodescendentes, com idade entre 15 e 25 anos, destacando-se a atividade de exploração sexual. Em nosso país, os estados em que a situação é mais grave são Ceará, São Paulo, Rio de Janeiro e Goiás. Este último, com as ações de tráfico incidentes no interior. Os profissionais das organizações criminosas, afirmam que existe um maior interesse por mulheres goianas, pelo fato destas possuírem um biótipo mais atraente aos clientes.

Alguns fatores favorecem a presença do tráfico em nosso território como o baixo custo operacional, em razão da boa rede de comunicação existente, a qual conta com diversos aeroportos, portos, rodoviárias, bancos e casas de câmbio, além da facilidade, já que determinados países não exigem o visto para entrada de turistas. Entretanto, o tráfico ocorre tanto interna como externamente, assim os meios utilizados para o transporte das vítimas nem sempre são os mesmo. Em casos de tráfico interno as mulheres caminham de uma cidade para outra ou se deslocam através de barcos, trens, carros e caminhões.

A descoberta das quadrilhas é dificultada pelos seus disfarces, uma vez que, esses se passam por empresas agenciadoras de serviços, não deixando transparecer suas atividades ilícitas. Alguns traficantes agregam-se a empresas no exterior, que cooperam com o tráfico, permitindo a utilização desta como “laranja” para os negócios.

Todavia muitos brasileiros não sabem que o tráfico de mulheres constitui uma forma de violação dos direitos humanos expresso no artigo 4º inciso II, fazendo-se necessária, a punição do delito cometido contra a dignidade da mulher, estabelecido no Art.1.º, mais precisamente no inciso III da Constituição Federal. Algumas formas de violação: são a exposição a longas jornadas de trabalho, contração de dívidas, agressões físicas e psicológicas, confisco de documentos, o que impede as vítimas de retornarem ao seu país de origem, controle e vigilância, restrição de liberdade, ameaças e condições precárias de sobrevivência.

### **1.3 A Eficiência das políticas de combate ao tráfico feminino**

O Protocolo de Palermo, elaborado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2000, tem o objetivo de prevenir, suprir e punir o tráfico humano, principalmente nos casos infantis e femininos. Sendo aquele definido de acordo com o artigo 3º do protocolo como:

Por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos. (PROTOCOLO DE PALERMO, 2000).

O Brasil ratificou esse protocolo em 2004, inserindo o país no combate ao tráfico. O Poder Executivo Federal Brasileiro aprovou o decreto presidencial nº 5948, no ano de 2006, criando a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que posteriormente deu origem ao primeiro e segundo Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, respectivamente em 2008 e 2013.

Dessa forma a Política Nacional em conjunto com o Protocolo, assim como o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) apresentaram nos últimos anos avanços com relação ao atendimento das vítimas, conscientização populacional, repressão e responsabilização dos criminosos.

### **1.4 Divulgação do tema na mídia brasileira**

Frequentemente a mídia aborda o assunto de forma errônea, considerando o tráfico de mulheres apenas como um crime, esquecendo-se também que se trata de uma violação aos direitos humanos, ferindo, portanto a dignidade feminina. Outro problema é a abordagem pontual, uma vez que, a maioria dos textos produzidos apenas menciona o tráfico, não sendo este o tema principal. Além disso, o tráfico feminino passa a ser interpolado pela mídia, quando o assunto é suscitado, em virtude de fatos ocorridos e que repercutiram em âmbito nacional.

Na elaboração dos textos jornalísticos, normalmente comete-se um equívoco com relação ao significado do conceito de tráfico feminino que é comumente confundido com o de contrabando de mulheres. Dado que, gera a má interpretação pelos leitores, mostrando em determinadas situações uma visão contrária dos fatos.

Por vezes o descaso com o problema parte dos próprios jornalistas que não dão relevância e atenção ao tema.

## **2. A PESQUISA**

Acreditando na relevância de nossa pesquisa, optamos por coletar uma amostra que consiste na aplicação de um questionário composto por cinco questões de múltipla escolha. As questões têm como objetivo identificar o conhecimento que os informantes possuem sobre o tráfico de mulheres.

O instrumento foi aplicado nos últimos 15 dias do mês de junho de 2015 a graduandos de diversos períodos (semestres) dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Química e Direito, todos ministrados nas Faculdades Integradas de Aracruz – Espírito Santo, totalizando o número de 50 informantes.

### 3. DISCUSSÃO DOS DADOS OBTIDOS

Buscamos apresentar os resultados de forma descritiva, expondo-os sempre de forma percentual, objetivando facilitar a visualização. Utilizamos gráficos para melhor organização dos dados obtidos, com o intuito de analisar a visão dos universitários sobre a divulgação e exposição do tema na mídia, o conhecimento de vítimas e os possíveis danos ao país. É importante ressaltar que, como toda pesquisa de opinião, os dados se baseiam na declaração dos informantes em resposta às questões formuladas.

#### 3.1 Análises do questionário aplicado

Como foi dada aos universitários a oportunidade de uma única escolha sim ou não o percentual dos resultados é de 100%.

Gráfico 01



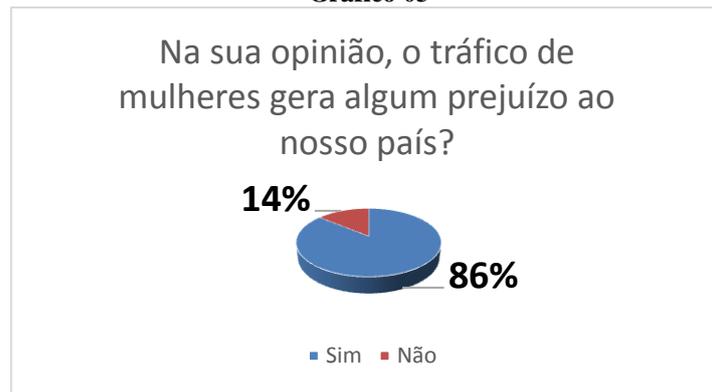
Constatamos que o percentual de participantes femininos e masculino na pesquisa assemelha-se.

Gráfico 02



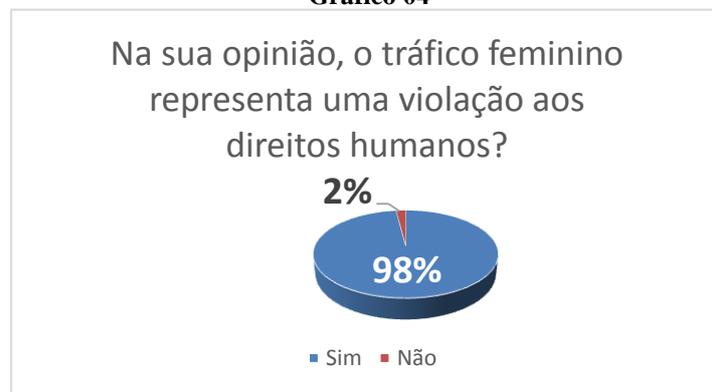
Observamos, que boa parte dos informantes notam a falta de exposição do assunto pela mídia. Reconhecendo que jornais, revistas e os diversos meios de comunicação existentes não realizam a devida apresentação do tema para a sociedade.

**Gráfico 03**



Notamos através do gráfico anterior que os alunos percebem a falta de exposição do tema, no entanto, possuem conhecimento dos possíveis prejuízos que este pode causar ao nosso país.

**Gráfico 04**



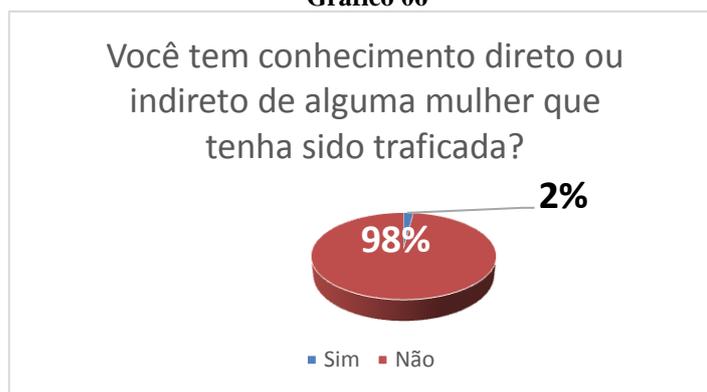
Percebemos que a maioria dos informantes tem a consciência de que o tráfico de mulheres não é apenas um simples crime, por obrigar as vítimas, em dados momentos a fazerem algo contra a sua vontade e sim que representa a violação dos direitos humanos.

**Gráfico 05**



Observamos que grande parte dos universitários acreditam que o desejo por mais renda e status seja o principal motivo que leva as mulheres a serem traficadas. Em segundo e terceiro lugar temos respectivamente, a busca por oportunidades no exterior e a falta de recursos econômicos como fatores motivacionais da saída de mulheres para outros países, visto que, algumas regiões brasileiras não possuem os meios necessários para o desenvolvimento da população local. A fuga da opressão e isolamento sociais vêm em quarto lugar com apenas 11%, no entanto, ainda é um problema que atinge muitas mulheres, principalmente as jovens, que sendo mães solteiras, são criticadas pela sociedade. Com apenas 1%, temos o desejo de aventuras, situação não tão comum na vida social hoje, uma vez que, as pessoas buscam estabilidade.

Gráfico 06



Constatamos que 98% dos universitários não conhecem direta ou indiretamente mulheres que tenham sido traficadas. Posto que tratando-se de um crime que não deixa muitos vestígios, é comum que a sociedade não tenha conhecimento das vítimas, já que, estas não são facilmente identificadas. Além disso, a mulher traficada ao retornar a sua casa, não têm o desejo de ser reconhecida como vítima de tal violência.

### CONCLUSÃO

A breve reflexão a respeito do tráfico de mulheres aponta que a desigualdade social, a busca por oportunidades de melhora de vida e a dificuldade da polícia em identificar as quadrilhas que atuam nesse ramo são os agravantes desse problema social. Portanto, refletir sobre a divulgação e prevenção do tráfico são de suma importância para a evolução da sociedade na proteção do Direito a Dignidade Humana garantido na Lei máxima de nosso país, a Constituição Federal de 1988.

A pesquisa realizada evidencia que a sociedade tem consciência de que esta prática fere a dignidade da mulher e que é um problema social pouco divulgado que precisa urgentemente de mais atenção. Em suma, concluímos que o tráfico de pessoas é um grande desafio que necessita da atenção do governo e de um maior investimento em seu combate.

### REFERÊNCIAS

1. **ONG REPÓRTER BRASIL**. Tráfico de pessoas na imprensa brasileira. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/traficodepessoas/traficodepessoas.pdf>>. Acesso em 25 maio. 2015.
2. SOUZA, Vanessa Alexandre de. O tráfico de mulheres sob a perspectiva dos Direitos Humanos. **Anuário**, Goiás, n. 1, 2011. Disponível em:<[https://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/0206\\_2011x.pdf](https://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/0206_2011x.pdf)>. Acesso em: 25 maio. 2015.
3. BIJOS, Cecília. A insuficiência das ações brasileiras no enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas. **Revista do Mestrado em Direito UCB**, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/viewFile/2562/1555>>. Acesso em: 26 maio. 2015.
4. TRÁFICO de pessoas para fins de exploração sexual. 2. Ed. Brasília: OIT, 2006. 80 p. ISBN 92-2-817384-X. Disponível em: <[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms\\_233892.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_233892.pdf)>. Acesso em: 26 maio. 2015.